

1. Objetivo

O objetivo desta Nota Técnica Atuarial é dispor sobre o cálculo do percentual de reajuste anual das contraprestações pecuniárias dos produtos privados de assistência à saúde da contratação coletiva firmados com a Operadora de Planos de Assistência à Saúde (OPS) OESTE SAÚDE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR S/S LTDA, apresentando a metodologia e as premissas utilizadas, conforme as diretrizes da RN 309/2012 que prevê a obrigatoriedade de criação de um Pool de Risco para contratos de planos privados de assistência à saúde coletivos empresariais e por adesão, firmados após 01/01/1999, ou adaptados à Lei nº 9.656/1998 que tenham menos de 30 beneficiários ou outro limite superior a este que seja pré-definido pela OPS.

A OPS OESTE SAÚDE ASSISTÊNCIA A SAÚDE SUPLEMENTAR S/S LTDA definiu que seu pool de risco contemplará contratos coletivos com menos de 30 beneficiários, após consolidação por CNPJ, sem desmembramento em sub-agrupamentos por tipo de cobertura.

Conforme a RN 309/2012, o percentual de reajuste a ser aplicado com base no pool de risco será para os contratos com aniversário entre maio/2019 a abril/2020, que possuam menos de 30 vidas no seu último aniversário ou, na hipótese de inexistência dessa data, que possuam menos de 30 beneficiários na data de sua assinatura.

A data de início de aplicação do percentual de reajuste apurado nesta Nota Técnica será a contar de 01 de maio de 2019.

2. Definições

2.1. BENEFICIÁRIO:

Serão considerados Beneficiários do Produto o Contratante (denominado Beneficiário Titular) e seus dependentes legais (denominados Beneficiários Dependentes).

2.2. CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA:

Cada um dos pagamentos periódicos efetuado pelo Contratante a OPS para custeio do Produto.

2.3. CONTRATANTE:

É a pessoa jurídica responsável pelo cumprimento de contrato, para massa de beneficiários que tem adesão compulsória de todos os empregados/ funcionários/ associados, com ou sem a opção de inclusão do grupo familiar ou dependentes.

2.4. DESPESA ASSISTÊNCIAL:

Corresponde a soma das despesas relacionadas a prestação direta dos serviços de assistência à saúde. A despesa assistencial informada pela OPS refere-se aos custos médicos avisados, ou seja, despesa assistencial correspondente aos eventos avisados a OPS e reconhecidos em sua contabilidade mês a mês.

2.5. OPERADORA:

Operadora de Planos de Assistência à Saúde (OPS) – pessoa jurídica que garante as coberturas dos serviços médicos e hospitalares.

2.6. POOL DE RISCO:

Agrupamento de contratos com a finalidade de promover a distribuição, para todo um grupo determinado de contratos, do risco inerente a operação de cada um deles.

2.7. REAJUSTE

É o índice único para o grupo de contratos elegíveis ao pool de risco que representa o aumento do prêmio em decorrência da necessidade de reequilíbrio da sinistralidade e variação dos custos do plano de assistência à saúde.

2.8. RECEITA:

Corresponde a soma das receitas dos prêmios – relacionados ao recebimento das mensalidades – do plano de assistência à saúde, pagos pelo contratante a OPS.

2.9. SINISTRALIDADE:

É o índice gerado pela razão entre despesa assistencial de responsabilidade da OPS e receita do plano de assistência à saúde. A análise da sinistralidade representa o quanto da receita foi consumido pelos gastos médicos e/ou hospitalares.

2.10. SINISTRO:

Termo que define o acontecimento do evento previsto e coberto no contrato.

3. Metodologia utilizada

O método de cálculo do percentual de reajuste anual das contraprestações pecuniárias dos contratos coletivos com menos de 30 beneficiários da OPS incluídos no *pool* de risco considera a aplicação de reajuste máximo publicado pela ANS para os contratos individuais/familiares, a avaliação da sinistralidade observada nos contratos agregados e apuração de reajuste para reequilíbrio da sinistralidade esperada (SE), que é de 80%, conforme formulação a seguir:

$$R = (1 + R1) \times (1 + R2) - 1$$

Na qual:

R: Reajuste Final a ser aplicado

R1: Reajuste máximo publicado pela ANS para os contratos individuais/familiares

R2: Reajuste por Sinistralidade

Obs.: O Índice de Reajuste máximo publicado pela ANS para os contratos individuais/familiares (R1) será o índice divulgado pela ANS vigente em janeiro do ano corrente da data-base de aniversário, considerada esta o mês de assinatura do contrato, exceto para contratos com início de vigência / data de aniversário em janeiro, fevereiro, março ou abril, para os quais será o índice divulgado pela ANS vigente em janeiro do ano anterior.

$$R2 = \text{Máximo entre } ((SO/SE) - 1) \text{ e } 0\%$$

Na qual:

SO: Sinistralidade Observada no período de análise; e

SE: Sinistralidade Esperada = 80%

A Sinistralidade Observada (SO) é a proporção entre as despesas assistenciais e as receitas diretas do plano, apuradas no período de análise de 12 meses consecutivos entre os meses de fevereiro e janeiro do ano corrente, exceto para contratos com início de vigência / data de aniversário em janeiro, fevereiro, março e abril onde o período de análise será fevereiro a janeiro do ano anterior.

4. Cláusula Contratual

No Anexo I desta Nota Técnica apresentamos o texto da cláusula sobre o Reajuste, adotada nos contratos coletivos da OPS.

5. Base de Dados

5.1. PERÍODO DE APURAÇÃO E DE APLICAÇÃO

O período de aplicação do percentual de reajuste apurado nesta Nota Técnica será de 01 de maio de 2019 a 30 de abril de 2020.

O percentual de reajuste apurado nesta Nota Técnica será aplicado nas respectivas datas de aniversário de cada contrato, de maio/2019 a abril/2020, considerando a aplicação apenas aos contratos que em seu último aniversário, de maio de 2018 a abril de 2019 possuíam menos de 30 beneficiários, após consolidação por CNPJ, ou, na hipótese de inexistência dessa data, que possuíam menos de 30 beneficiários na data de sua assinatura.

O período de apuração da base de dados de receita de contraprestação pecuniária, despesa assistencial e número de beneficiários para cálculo do percentual de reajuste do pool de risco compreendeu o período de 12 meses entre fevereiro de 2018 e janeiro de 2019.

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DO POOL DE RISCO

CONTRATOS COLETIVOS COM MENOS DE 30 BENEFICIÁRIOS

PERÍODO DE APLICAÇÃO: MAIO/2018 A ABRIL/2019

PERCENTUAL RESULTANTE: 10,00%

Código do Contratante informado no sistema RPC	CNPJ do Contratante	Registro na ANS do Produto
602	53.308.201/0001-17	465.139/11-1
598	46.431.102/0001-62	472.718/14-5
137	57.321.465/0001-61	411.252/99-1
628	02.228.445/0001-59	411.257/99-1
162	01.359.740/0001-81	411.257/99-1
125	55.293.427/0001-17	411.257/99-1
126	02.664.754/0001-71	472.715/14-1
607	01.528.304/0001-99	465.139/11-1
147	04.337.228/0001-22	411.257/99-1
148	03.840.663/0001-02	411.257/99-1
181	00.849.074/0001-05	411.257/99-1
617	67.663.500/0001-84	472.718/14-5
196	59.714.642/0001-03	411.257/99-1
294	03.923.737/0001-74	411.257/99-1
286	64.613.995/0001-49	411.257/99-1
367	59.562.025/0001-21	411.257/99-1
369	00.004.638/0001-09	411.257/99-1
371	05.076.874/0001-46	411.257/99-1
624	56.220.791/0001-10	472.718/14-5
619	01.152.046/0001-99	472.718/14-5
353	27.488.176/0001-90	411.257/99-1
355	00.962.467/0001-12	411.257/99-1
322	05.057.299/0001-34	411.257/99-1
345	04.489.179/0001-43	411.257/99-1
615	55.688.600/0001-86	465.139/11-1
616	04.993.624/0001-08	472.718/14-5
611	10.172.549/0001-17	472.718/14-5
337	53.196.655/0001-43	411.257/99-1
382	03.540.216/0001-38	411.252/99-1
360	09.321.179/0001-53	411.252/99-1
319	06.337.944/0001-35	411.257/99-1
618	72.855.430/0001-04	472.718/14-5
600	51.386.670/0001-29	411.257/99-1
390	44.785.301/0001-43	411.257/99-1
395	26.592.208/0001-30	411.257/99-1
399	57.327.447/0001-97	411.257/99-1
396	00.932.023/0001-34	411.257/99-1
414	10.718.429/0001-72	411.257/99-1
430	10.708.268/0001-36	411.257/99-1
483	07.635.513/0001-18	411.257/99-1
500	15.693.876/0001-38	411.257/99-1
515	09.399.542/0001-53	411.257/99-1

523	54.279.674/0001-04	411.257/99-1
448	07.398.021/0001-56	411.257/99-1
476	15.487.630/0001-00	472.718/14-5
478	08.966.924/0003-10	411.257/99-1
510	11.744.228/0001-02	411.257/99-1
446	05.282.969/0001-16	411.257/99-1
493	07.040.718/0001-50	411.257/99-1
506	08.153.795/0001-80	411.257/99-1
516	76.882.612/0001-17	411.257/99-1
452	04.469.007/0001-08	411.257/99-1
461	07.926.725/0001-54	472.718/14-5
464	09.660.567/0001-69	472.718/14-5
481	07.539.883/0001-51	472.715/14-1
499	07.991.749/0001-97	411.257/99-1
508	51.397.024/0001-67	472.718/14-5
509	55.351.001/0001-72	411.257/99-1
447	03.125.042/0001-47	472.718/14-5
597	08.986.240/0001-19	472.718/14-5
470	06.311.164/0001-16	411.257/99-1
480	33.164.179/0001-71	472.718/14-5
495	08.360.834/0001-10	465.139/11-1
528	45.681.541/0001-60	465.139/11-1
557	55.557.334/0001-52	472.718/14-5
564	04.547.223/0002-05	411.257/99-1
544	10.174.916/0001-11	465.139/11-1
530	46.449.682/0001-15	472.718/14-5
550	43.401.801/0001-71	472.718/14-5
529	10.637.472/0001-03	472.718/14-5
543	19.374.052/0001-56	472.718/14-5
549	17.648.172/0001-79	472.718/14-5
569	18.043.340/0001-65	472.718/14-5
566	46.432.019/0001-08	472.718/14-5
568	28.245.871/0001-94	472.718/14-5
581	046.641.718-70	411.257/99-1
573	521.325.369-53	472.718/14-5
591	08.458.870/0002-00	411.257/99-1
572	06.125.859/0001-03	472.718/14-5
567	10.912.199/0001-88	472.718/14-5
571	55.251.185/0001-07	472.718/14-5
578	01.887.689/0001-80	472.718/14-5
579	04.512.382/0001-93	472.718/14-5
601	03.519.640/0001-09	472.718/14-5
604	17.327.600/0001-61	472.718/14-5
595	44.859.254/0001-35	472.718/14-5
612	51.397.818/0001-20	472.718/14-5
592	01.464.226/0001-06	472.718/14-5
605	43.162.791/0001-69	472.718/14-5
596	44.864.205/0001-90	472.718/14-5
667	53.341.376/0001-26	472.718/14-5
642	53.341.376/0001-26	465.139/11-1
644	44.859.254/0016-11	472.718/14-5
636	04.100.845/0001-00	411.257/99-1
638	15.344.230/0001-45	472.718/14-5
643	53.338.992/0001-28	465.139/11-1

633	55.355.192/0001-40	472.718/14-5
637	55.251.086/0001-17	472.718/14-5
613	00.162.034/0001-82	465.139/11-1
625	13.281.849/0001-22	472.718/14-5
647	05.624.019/0001-22	465.139/11-1
614	25.080.203/0001-66	465.139/11-1
632	16.993.425/0001-89	472.718/14-5
639	20.232.846/0001-64	465.139/11-1
649	27.606.097/0001-37	472.718/14-5
635	12.385.952/0001-50	472.718/14-5
652	09.129.217/0002-51	472.718/14-5
656	10.586.476/0001-00	472.718/14-5
662	14.680.863/0001-61	472.718/14-5
668	26.401.025/0001-90	472.718/14-5
686	44.859.254/0018-83	465.139/11-1
675	04.816.602/0002-53	411.257/99-1
665	18.984.877/0001-20	472.718/14-5
683	44.936.557/0001-04	465.139/11-1
680	62.008.149/0001-74	472.718/14-5
673	18.393.773/0001-40	465.139/11-1
671	29.734.099/0001-37	472.718/14-5
677	13.530.390/0001-53	472.718/14-5
676	67.662.726/0001-60	465.139/11-1
672	51.401.792/0001-47	472.718/14-5
681	14.661.523/0001-93	472.718/14-5
685	08.010.038/0001-57	472.718/14-5
669	25.109.894/0001-83	472.718/14-5
674	375.042.738-05	472.718/14-5
663	57.388.506/0001-37	472.718/14-5
682	01.552.221/0001-35	472.718/14-5
690	44.877.611/0001-98	472.718/14-5
653	53.299.061/0001-68	472.718/14-5
654	27.706.202/0001-00	472.718/14-5
657	01.513.941/0001-91	465.139/11-1
684	30.823.035/0001-91	472.718/14-5
670	53.307.906/0001-10	472.718/14-5

Legenda:

Registro na ANS	Nome do Produto
411.252/99-1	PLANO COLETIVO POR ADESAO IV
465.139/11-1	PLANO EMPRESARIAL COLETIVO POR ADESÃO 30
472.718/14-5	PLANO COLETIVO EMPRESARIAL 30 BRONZE
411.257/99-1	PLANO COLETIVO EMPRESARIAL IV
472.715/14-1	PLANO COLETIVO POR ADESAO 20 BRONZE

O percentual de reajuste somente será aplicado nas respectivas datas de aniversário de cada contrato, de Maio/2019 a Abril/2020, considerando a aplicação apenas aos contratos que em seu último aniversário possuíam menos de 30 beneficiários ou, na hipótese de inexistência dessa data, que possuíam menos de 30 beneficiários na data de sua assinatura.

Para os contratos com data de aniversário em Fevereiro, Março e Abril de 2020, mesmo que estejam listados neste Anexo III, só receberão o reajuste deste *Pool* de Risco se em seu último aniversário, ou seja, Fevereiro, Março e Abril de 2019, possuíam menos de 30 beneficiários.

Os contratos com data de aniversário em Fevereiro, Março e Abril de 2020 e que em Fevereiro, Março e Abril de 2018 não possuíam menos de 30 beneficiários, não estão listados neste Anexo III, mas receberão o reajuste deste Pool de Risco se em seu último aniversário, ou seja, Fevereiro, Março e Abril de 2019, possuíam menos de 30 beneficiários.

Os contratos com data de aniversário em Fevereiro, Março e Abril de 2020, que foram firmados em Fevereiro, Março e Abril de 2019, não estão listados neste Anexo III, mas receberão o reajuste deste Pool de Risco se na data de sua assinatura, ou seja, Fevereiro, Março e Abril de 2019, possuíam menos de 30 beneficiários.